

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 006/2025

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição eventual de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, incluso a instalação, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento e com garantia de funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de garantir maior segurança patrimonial, operacional e pessoal nas dependências do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES (CRP-16). A aquisição eventual de equipamentos de Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, incluindo sua instalação, se fundamenta no objetivo de aprimorar o monitoramento de ambientes internos e externos, bem como assegurar o controle e a rastreabilidade do acesso às áreas administrativas e de atendimento.

Os sistemas de CFTV e controle de acesso possibilitam a redução de riscos relacionados a furtos, invasões e outros eventos que comprometam a integridade física de servidores, colaboradores e visitantes, além de proteger os bens materiais e os dados sensíveis sob a responsabilidade do Conselho.

Ademais, os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos de fábrica, livres de processos de remanufaturamento e contar com garantia de funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar a confiabilidade, a durabilidade e o desempenho dos sistemas, evitando falhas operacionais e despesas com manutenções precoces.

Por fim, destaca-se que a contratação se alinha ao princípio da eficiência e ao interesse público, na medida em que proporciona um ambiente mais seguro e organizado, beneficiando tanto os profissionais da Psicologia quanto a comunidade atendida pelo CRP-16.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR)	PÇ	1
2	Câmera IP Full HD	PÇ	8
3	HD para videomonitoramento	PÇ	1
4	Cabo de rede CAT 5e	PÇ	2
5	Controlador de acesso	PÇ	1
6	Conector RJ45	PÇ	1
7	Fechadura elétrica	PÇ	1
8	Fonte de alimentação	PÇ	1
9	Acionador para abertura de portas	PÇ	1
10	Fornecimento de mão de obra para instalação e configuração do sistema de CFTV mais controlador de acesso	Serviço	1

3.1. As especificações técnicas dos referidos itens acima deverão seguir as seguintes condições:

3.1.1. Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) - Capacidade para, no mínimo, 8 canais, compatível com câmeras IP, resolução Full HD (1920x1080), com suporte a gravação contínua e acesso remoto via aplicativo.

3.1.2. Câmera IP Full HD - Resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), lente fixa, para uso interno/externo, com tecnologia de compressão de vídeo H.265, suporte a protocolo ONVIF e alimentação PoE (Power over Ethernet).

3.1.3. HD para videomonitoramento - Capacidade de 2TB, formato 3.5", SATA, desenvolvido para operação 24/7 (uso contínuo em sistemas de CFTV).

3.1.4. Cabo de rede CAT 5e - Categoria 5e, 4 pares trançados, com capa em PVC, para uso interno ou externo, comprimento mínimo de 305 metros.

3.1.5. Controlador de acesso - Leitor RFID, compatível com cartões MIFARE, com teclado numérico para autenticação e suporte a até 1.000 usuários cadastrados.

3.1.6. Conector RJ45 - Conector modular, padrão CAT5e, compatível com cabos de rede UTP.

3.1.7. Fechadura elétrica - Modelo sobrepor, compatível com portas de madeira ou metal, acionamento manual e/ou elétrico, com alimentação de 12V.

3.1.8. Fonte de alimentação - Entrada bivolt automática (100-240V), saída 12V, corrente mínima de 2A, para alimentação de câmeras ou dispositivos de segurança.

3.1.9. Acionador para abertura de portas - Botão de acionamento em aço inox, modelo de sobrepor, compatível com sistemas de controle de acesso.

3.1.10. **Fornecimento de mão de obra especializada para:**

3.1.10.1. Instalação física e elétrica: Fixação e conexão dos equipamentos do sistema de CFTV e controlador de acesso, incluindo câmeras, gravadores, leitores de acesso, fechaduras e demais acessórios.

3.1.10.2. Cabeamento e infraestrutura: Passagem e organização de cabos, instalação de conectores e adequação às normas técnicas aplicáveis.

3.1.10.3. Configuração e integração: Programação do sistema de CFTV, configuração das câmeras e gravadores, ajustes de rede (IP), integração dos dispositivos de controle de acesso e definição de parâmetros operacionais.

3.1.10.4. Testes e validação: Verificação do funcionamento de todos os componentes instalados, testes de gravação, acesso remoto, acionamento das fechaduras e compatibilidade entre os sistemas.

3.1.10.5. Treinamento básico: Orientação inicial para o uso e manutenção do sistema, destinada aos operadores designados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

4.1.1. A instalação e configuração dos equipamentos de CFTV e controle de acesso de forma eficiente, respeitando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT.

4.1.2. A utilização de mão de obra qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento e controle de acesso.

4.1.3. A garantia de que todos os equipamentos sejam instalados e configurados em locais adequados, visando máxima eficiência, segurança e durabilidade do sistema.

4.1.4. O fornecimento de todas as ferramentas, materiais auxiliares e equipamentos necessários para a execução dos serviços, exceto aqueles especificados como responsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.5. A realização de testes de funcionamento para verificar a integração e a operação correta de todos os componentes instalados, incluindo câmeras, gravadores, fontes de alimentação, controladores de acesso e fechaduras.

4.1.6. A prestação de suporte técnico durante o período de garantia, incluindo ajustes ou correções necessárias, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

4.1.7. A entrega de documentação técnica completa ao final do serviço, contendo

diagramas, manuais, configurações realizadas e relatórios de teste, para facilitar a operação e a manutenção do sistema pelo CONTRATANTE.

4.1.8. O treinamento básico para os operadores designados pelo CONTRATANTE, inclui a apresentação das funcionalidades do sistema, orientações para uso diário e resolução de problemas simples.

4.1.9. O cumprimento de prazos estabelecidos no contrato, com transparência na comunicação sobre o andamento dos serviços.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

5.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

5.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

5.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

5.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.2.8. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

4.2.9. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1 A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.

7.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto no 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e especificações necessárias para a execução adequada dos serviços, incluindo acesso ao Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes.

9.2. Disponibilizar acesso às instalações onde os serviços serão executados, em horário previamente combinado, garantindo que a CONTRATADA possa realizar as atividades de forma ininterrupta e segura.

9.3. Designar um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando a comunicação direta com a CONTRATADA e registrando eventuais ocorrências.

9.4. Informar à CONTRATADA, de maneira clara e detalhada, as restrições ou exigências específicas relacionadas ao ambiente de trabalho, como normas de segurança, conduta e preservação de patrimônio.

9.5. Garantir que os pontos de energia elétrica, iluminação e infraestrutura básica estejam disponíveis e em condições de uso no local onde os serviços serão realizados.

9.6. Providenciar, se necessário, autorizações ou permissões relacionadas à execução dos serviços, como licenças de acesso a áreas restritas ou autorizações junto a administradores prediais.

9.7. Realizar a conferência e aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme os critérios de qualidade e funcionalidade estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

9.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições, prazos e valores previstos no contrato, desde que os serviços tenham sido executados e aceitos formalmente pelo CONTRATANTE.

9.9. Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer problemas ou irregularidades observados durante ou após a execução dos serviços, que possam demandar ajustes ou correções.

9.10. Manter a guarda e conservação da documentação técnica e manuais fornecidos pela CONTRATADA ao término da execução, assegurando seu uso para eventuais manutenções ou futuras intervenções no sistema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de instalação e configuração do sistema de CFTV e controle de acesso conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT.

10.2. Garantir que a mão de obra designada para a execução dos serviços seja devidamente qualificada e possua experiência comprovada em sistemas de videomonitoramento e controle de acesso.

10.3. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais de apoio necessários para a execução dos serviços, exceto aqueles que forem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE.

10.4. Realizar o cabeamento e a instalação dos equipamentos de forma organizada, utilizando materiais adequados e seguindo padrões de qualidade e segurança, com especial atenção à preservação do ambiente de trabalho.

10.5. Configurar os equipamentos, como câmeras, gravadores, controladores de acesso, e realizar a integração entre os sistemas, assegurando o pleno funcionamento do conjunto instalado.

10.6. Realizar testes operacionais de todos os equipamentos e sistemas instalados, incluindo gravação, visualização em tempo real, controle de acesso e acionamento das fechaduras, garantindo sua eficácia.

10.7. Oferecer suporte técnico para ajustes e correções necessárias durante o período de garantia, com atendimento prioritário em caso de falhas no sistema.

10.8. Fornecer ao CONTRATANTE, ao final da instalação, toda a documentação técnica referente ao sistema, incluindo:

- Diagramas de instalação;
- Manuais dos equipamentos;
- Configurações realizadas;
- Relatório dos testes de funcionamento realizados.

10.9. Realizar o treinamento básico dos operadores designados pelo CONTRATANTE, abordando as principais funcionalidades do sistema, orientações de uso e resolução de problemas simples.

10.10. Comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer intercorrência que possa comprometer o andamento dos serviços ou o funcionamento do sistema.

10.11. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, bem como quaisquer normas de segurança e conduta exigidas pelo CONTRATANTE no local de execução dos serviços.

10.12. Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, com a devida reparação ou reposição dos bens danificados.

10.13. Garantir o sigilo das informações acessadas durante a execução dos serviços, não compartilhando dados ou informações sensíveis do CONTRATANTE com terceiros, sob nenhuma circunstância.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da futura contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, observando-se que o início e o término ocorrerão em dias úteis, salvo disposição em contrário.

12.2. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, salvo motivo de força maior ou alteração devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

12.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação pela autoridade competente.

12.4. Caso necessário, a prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada à autoridade competente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao término contratual, desde que devidamente justificada por razões de interesse público, força maior ou caso fortuito.

12.5. A prorrogação do prazo inicial deverá observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por iguais e sucessivos períodos nos casos de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que comprovada a vantajosidade e autorizada pela autoridade competente.

12.6. O contrato decorrente de Sistema de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As demais condições de vigência, execução e prorrogação estarão detalhadas na minuta contratual, assegurando o cumprimento das disposições legais aplicáveis e das necessidades do CONTRATANTE.

13. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo se expressamente autorizada no edital e no contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº

14.133/2021.

13.2. Caso a subcontratação seja permitida, deverá observar os requisitos previstos em lei e os critérios estabelecidos no edital, garantindo a qualidade do serviço prestado e a responsabilização integral da contratada pelos atos do subcontratado.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES nas dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.057-Serviços Prestados p/Terceiros e 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Informática.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da **apresentação da Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento dos produtos/serviços executados e os materiais empregados, **mediante a efetiva constatação da conclusão e perfeição dos serviços**. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, desde que a nota fiscal seja devidamente encaminhada ao setor financeiro do CRP16/ES e a execução dos serviços tenha sido finalizada e aprovada pelo CONTRATANTE.

15.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2025

Juliana Goulart de Moraes
Analista Operacional de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO
COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI
14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA
AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2025

**Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES**